



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

**RESPOSTA AO RECURSO ADMINISTRATIVO IMPETRADO PELA EMPRESA
SERRA AMBIENTAL LTDA.**

PROCESSO: 0017/2011
REQUERENTE: SERRA AMBIENTAL LTDA

**SAAE – TOMADA DE PREÇOS Nº 19/2010 –
Locação de veículo tipo “carro pipa”**

O edital da Tomada de Preços 019/2010, exige que seja apresentado pelo licitante (alínea “d”, do item 4.1.4 – Capacidade Técnica):

Um atestado expedido por pessoa de direito público ou privado, que comprovem a satisfatória prestação de serviços de mesma natureza, em quantidade e condições equivalentes ou superiores do contrato, objeto da presente licitação.

Que a doutrina e a legislação pátria asseveram que o licitante interessado na execução de obras, prestação de serviços ou fornecimento de bens para a Administração deverá qualificar-se



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

tecnicamente para participar de licitações públicas. Sendo que a documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a, dentre outros (Brasil. Tribunal de Contas da União. *Licitações e contratos: orientações básicas / Tribunal de Contas da União*. – 3. ed, rev. atual. e ampl. Brasília : TCU, Secretaria de Controle Interno, 2006.):

(...)

- comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

(...)

A comprovação de capacidade técnica, no caso de licitações relativas a obras e serviços, *dar-se-á mediante atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.*

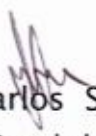


SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
Autarquia Municipal – Lei de criação Nº 792 de 30-03-1967
CNPJ: 27.998.368/0001-47 e IE 082.176.73-6

As exigências mínimas relativas à instalação de canteiros, a máquinas, equipamentos e ao pessoal técnico especializado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto da licitação, serão atendidas mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal de sua disponibilidade. São vedadas exigências de que o licitante seja proprietário das máquinas ou equipamentos e que os materiais ou pessoal estejam em determinado local. (grifo nosso)

Motivo, que julgo procedente o presente recurso, *HABILITANDO* a licitante *Serra Ambiental LTDA* a participar do certame TP 19/2010 na fase de abertura das propostas designada para o dia 25/01/2011, às 9:00 horas, na sede do SAAE.

São Mateus, 18 de Janeiro de 2011.


Luiz Carlos Sossai
Diretor Geral do SAAE